

LEI N° 1.030/89

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM MUNICÍPIOS DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARIOVALDO TRIGO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Iguape, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 78, Inciso VI da Lei Orgânica do Município de Iguape, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Iguape, em sua Sessão extraordinária realizada no dia 28 de Junho de 1989, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar consórcio com Municípios do Vale do Ribeira e Litoral Sul, com objetivo de melhorar o entrosamento político entre os Municípios vizinhos, proporcionando assim, uma perfeita integração com os elementos políticos do Vale do Ribeira, tornando em realidade a ânsia de progresso da Região.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE
EM, 29 DE JUNHO DE 1989.

Ariovaldo Trigo Teixeira
Prefeito Municipal

